



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS LUZIÂNIA

MATÉRIA DE APRECIÇÃO

Processo: 23379.000011/2026-44

Setor Técnico Requisitante: Gerência de Administração

1. ASSUNTO

1.1. O presente processo refere-se à contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio 2026, por meio de Dispensa Eletrônica, para o Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Goiás.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 14.133/21; Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017; Portaria 2.104/2022-REITORIA/IFG e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 - PROAD/REITORIA.

3. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

3.1. A contratação de empresa se faz necessária pois tal manutenção se dá pelo fato de que os equipamentos de segurança e combate a incêndio tem prazo de validade, além disso é basilar verificação das condições de funcionamento para quaisquer emergência poder contar com seu funcionamento, além da obrigatoriedade por força da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 05 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO, precisa manter equipamentos em pleno funcionamento e com vigência adequada.

3.2. A contratação tem natureza de prestação de serviço comum de natureza eventual, com duração de 12 meses, admitidas prorrogações sucessivas até o limite legal de 60 meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.3. O processo de contratação não foi compartilhado com os demais Campus e a Reitoria, cujas justificativas estão instruídas no processo.

3.4. Conforme previsão de legal, a presente dispensa será formalizada com base no Art. 75, Inciso II da lei 14.133/21.

3.5. As quantidades solicitadas são suficientes para o atendimento da presente demanda em todo o exercício financeiro.

3.6. O valor estimado total do processo é de R\$ 3.878,00 (três mil oitocentos e setenta e oito reais).

(assinado eletronicamente)

Artur Meira Duarte

Coordenador de Apoio Administrativo e Manutenção

IFG – Câmpus Luziânia

4. PROPOSTA

4.1. Instaurar procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio 2026, por meio de Dispensa Eletrônica, para o Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Goiás.

4.2. Atender à legislação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais

normas aplicáveis.

4.3 Atender toda a legislação aplicável ao procedimento e ao objeto inclusive a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 - PROAD/REITORIA.

4.4. O objeto da contratação se enquadra no seguinte ramo de atividade, conforme descrição do serviço constante do Sistema de Catalogação de Serviços do Governo federal: 3662. O Câmpus Luziânia não possui outros contratos cujos objetos estejam nessa mesma subclasse.

4.5. Encaminhamento de processo para a Pró-Reitoria de Administração para análise da instrução processual.

4.6. Orçamento: Gestão/Unidade: 26429/158153; Fonte de Recursos: 810000; Programa de Trabalho: 171140; Elemento de Despesa: 3390.39; Plano Interno: 22;

(assinado eletronicamente)

Altemi Gleyson Viana Pereira

Gerente de Administração

Portaria nº 5.249/2025

IFG – Câmpus Luziânia

5. APROVAÇÃO

5.1. Aprovo a justificativa do pedido constante no processo nº 23379.000011/2026-44, e declaro concordância com a motivação apresentada pelo Setor Técnico Requisitante, nos termos do art. 50, parágrafo 1º, da lei 9.784/1999.

5.2. Aprovo o Termo de Referência TERMO DE REFERÊNCIA 1/2026 - LUZ-GA/CP-LUZIÂNIA/IFG e o Aviso de Dispensa Eletrônica por terem sido elaborados a partir dos modelos de minutas padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU).

5.3. Autorizo a contratação, nos termos do art. 1º da Portaria 2104/2022 - Reitoria/IFG.

5.4. Considerando as informações pertinentes sobre o enquadramento do objeto no Sistema de Catalogação de Serviços do Governo federal, bem como os valores estimados e os contratos existentes para a subclasse pretendida, declaro que a contratação não caracteriza fracionamento de despesa e não é despesa de maior vulto.

5.5. Encaminhe-se o processo para a Pró-Reitoria de Administração para análise da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

Ione dos Santos Velame

Diretora Geral

Portaria nº 5.332/2025

IFG – Câmpus Luziânia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ione dos Santos Velame**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-LUZIANI, em 03/02/2026 17:48:39.
- **Altemi Gleyson Viana Pereira**, GERENTE - CD0004 - LUZ-GA, em 03/02/2026 17:37:52.
- **Artur Meira Duarte**, COORDENADOR(A) - FG0002 - LUZ-CAM, em 03/02/2026 17:35:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 741893

Código de Autenticação: d657379b9a



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua São Bartolomeu, S/N, S/N, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3142-1235 (ramal: 1235)